



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Ofício SMFA nº 002/2022.

Prefeitura Municipal de Canitar, 06 de JANEIRO de 2022.

Ao Ilmo.Sr.

Sr. ADENILO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal do Município e Canitar.

CANITAR-SP

Objeto: Encaminha Projeto de Lei

Referência: **“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.**

Rodrigo Silveiro
Assessor Legislativo

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimento Vossas Senhorias, venho pelo presente encaminhar a este Poder Legislativo, para apreciação e deliberação, o incluso Projeto de Lei nº 002/2022 que **“Dispõe sobre Inclusão de uma nova Ação de Governo ao Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias sob a forma de Abertura de Crédito Adicional Especial: Revitalização e recuperação da Praça Municipal JOSÉ ZEFERINO INÁCIO”.**

- Considerando que, esta parceria fora iniciada no início do exercício de 2020, todavia, os objetivos pactuados não foram determinantes para a sua realização, visto a incapacidade econômica do Município de Canitar (SP), da sua participação de responsabilidade para concretização de seu objetivo dentro dos prazos estabelecidos;

- Considerando que, a atual administração através de seus meios, reativou as relações com a Secretaria de Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, convênio nº SJC/FID nº 001/2020, Processo SPDOC nº 1313193/2017, cláusula 5ª do Plano de Trabalho, fls. 322/333, em substituição ao original, promovendo alterações necessárias e técnicas ao Projeto e Plano de Trabalho, consubstanciadas através do 1º termo de aditamento de 14 de setembro de 2021, a qual promove todas as garantias da parceria no valor de R\$ 117.997,49 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), para que este importante objetivo a favor de nossa querida população possa ser concretizado em realidade.

12/01/2022 - 14:30 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR - 0002



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

base em resultados econômicos do exercício findo é que promovemos com grande satisfação, uma nova performance a nossa Praça Municipal "José Zeferino Inácio", que desde o seu nascimento quando ainda Distrito, nunca houve um investimento tão expressivo.

Feitas as considerações que fazem necessárias, solicito a Vossa Senhoria e demais Vereadores, que o presente Projeto de Lei tramite no regime de urgência especial, conforme autoriza a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta conceituada Casa de Leis, para que os objetivos ora delineados a favor de nossa população, possa ser iniciado o mais breve possível, ou seja, no início do exercício financeiro de 2.022, considerando que etapas obrigatórias quanto a formulação dos demais atos administrativos em relação as normas da Lei Federal 8666/93 e suas alterações "Leis de Licitações", requer prazos e normas específicas a serem superadas.

Certo de contar com a pronta atenção e compreensão de Vossas Senhorias; desde já agradeço e aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários.

Atenciosamente,

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002 / 2022.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Art.1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras e Conservação – Cód. 0012 – à Ação: Revitalização da Praça Municipal “José Zeferino Inácio” – Cód. 1.010 passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 735.498,49 (setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), destinados à recuperação da Praça Municipal “JOSÉ ZEFERINO INÁCIO”, objeto do Plano de Trabalho em parceria com a Secretaria de Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, convênio nº SJC/FID nº 001/2020, Processo SPDOC nº 1313193/2017, cláusula 5ª do Plano de Trabalho, fls. 322/333, em substituição ao original, conforme normas acrescentadas pelo 1º termo de aditamento de 14 de setembro de 2021, com emprego de materiais e mão de obra, conforme cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto.

Art.2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras e Conservação – Cód. 0012 – à Ação: Revitalização da Praça Municipal “José Zeferino Inácio” – Cód. 1.010 passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 872/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 735.498,49 (setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), destinados à recuperação da Praça Municipal “JOSÉ ZEFERINO INÁCIO”, objeto do Plano de Trabalho em parceria com a Secretaria de Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, convênio nº SJC/FID nº 001/2020, Processo SPDOC nº 1313193/2017, cláusula 5ª do Plano de Trabalho, fls. 322/333, em substituição ao original, conforme normas acrescentadas pelo 1º termo de aditamento de 14 de setembro de 2021, com emprego de materiais e mão de obra, conforme cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto.

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 903/2021, na unidade orçamentária: “Secretaria Municipal de Obras e Conservação”, crédito adicional especial no valor o valor de R\$ 735.498,49 (setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme abaixo discriminados:



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.00.00 – Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.10.00 – Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.10.01 – Unidade Orçamentária: DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANT.OBRAS

▶ Ação: Revitalização da Praça Municipal “José Zeferino Inácio”

Ficha nº 604 – 4.4.90.51.00 – 01.000

15.451.0012.1.010 – Obras e Instalações..... R\$ 117.997,49

Ficha nº 605 – 4.4.90.51.00 – 02.000

15.451.0012.1.010 – Obras e Instalações..... R\$ 617.501,00

SOMA R\$ 735.498,49

§ 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, por conta do TESOURO MUNICIPAL, será suportada pela utilização parcial do superávit financeiro constante em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme assim dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, no valor de R\$ 117.997,49 (cento e dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos),

§ 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, por conta do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, será suportado pelas normas do convênio nº SJC/FID nº 001/2020, Processo SPDOC nº 1313193/2017, cláusula 5ª do Plano de Trabalho, fls. 322/333, em substituição ao original, conforme normas acrescentadas pelo 1º termo de aditamento de 14 de setembro de 2.021, no valor de R\$ 617.501,00 (seiscentos e dezessete mil quinhentos e um reais).

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito a conta dos recursos integralizados e ou transferidos da Secretaria de Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, será suportada pelas normas do convênio nº SJC/FID nº 001/2020, Processo SPDOC nº 1313193/2017, cláusula 5ª do Plano de Trabalho, fls. 322/333, em substituição ao original, conforme normas acrescentadas pelo 1º termo de aditamento de 14 de setembro de 2.021.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 06 de JANEIRO de 2022.


JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Em anexo ao presente Projeto de Lei que encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, a qual o Poder Executivo solicita abertura de crédito adicional suplementar especial no valor de R\$ 735.498,49 (setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), destinados à recuperação da Praça Municipal “JOSÉ ZEFERINO INÁCIO”, objeto do Plano de Trabalho em parceria com a Secretaria de Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, convênio nº SJC/FID nº 001/2020, Processo SPDOC nº 1313193/2017, cláusula 5ª do Plano de Trabalho, fls. 322/333, em substituição ao original, conforme normas acrescentadas pelo 1º termo de aditamento de 14 de setembro de 2021, com emprego de materiais e mão de obra, conforme cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto.

- Justificamos a ação governamental ora incluída no Plano Plurianual do Município de Canitar, quadriênio 2022 a 2025, dos recursos para o seu atendimento no valor de R\$ 735.498,49 (setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos), esta relacionado pela utilização parcial de recursos a conta do superávit financeiro em 31.12.2021, Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/64 e dos recursos provenientes do convênio nº SJC/FID nº 001/2020, Processo SPDOC nº 1313193/2017, cláusula 5ª do Plano de Trabalho, fls. 322/333, em substituição ao original, conforme normas acrescentadas pelo 1º termo de aditamento de 14 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Canitar, 06 de JANEIRO de 2022.

WESLEY ROMER BATISTA
Contador